



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLI	Publicação Semanal	Quarta Feira, 06 de setembro de 2017.
---------	--------------------	---------------------------------------

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DECRETO N° 025/2017

DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a adequação da tabela de vencimentos dos profissionais do magistério ao Piso salarial profissional Nacional do Magistério, conforme Lei Federal nº 11.738/08.

O Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos - PB, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a correção anual do piso salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica no Município, com jornada de 30 horas semanais de acordo com o Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC e anexo único.

Art. 2º. Feitas as comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2017.

Joaquim Hugo Vieira Carneiro
Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLI

Publicação Semanal

Quarta Feira, 06 de setembro de 2017.

EDIÇÃO EXTRA

ANEXO Único - DECRETO 025/2017

ESPECIFICAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS QUE COMPÕE O MAGISTÉRIO - CONFORME O PISO SALARIAL DE 2017
CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS.
PISO SALARIAL 2017 - R\$ 2.298,80

CLASSE	INICIAL	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
MÉDIO "A"	1.724,10	1.810,31	1.900,82	1.995,86	2.095,65	2.200,44	2.310,46
SUPERIOR "B"	2.068,92	2.172,37	2.280,98	2.395,03	2.514,79	2.640,52	2.772,55
ESPECIALISTA "C"	2.482,70	2.606,84	2.737,18	2.874,04	3.017,74	3.168,62	3.327,55
MESTRADO "D"	2.979,24	3.128,20	3.284,61	3.448,84	3.621,85	3.802,35	3.992,47
DOUTURADO "E"	3.575,09	3.753,84	3.941,54	4.138,61	4.345,54	4.562,82	4.790,96

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro